



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Edital 056/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.155/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao e-mail licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**(É obrigatório o uso de máscara para a participação da sessão pública presente
Tomada de Preços)**

PREÂMBULO

A sessão pública de processamento da Tomada de Preço será realizada Sede da Administração Pública Municipal, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, com início às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2022.

Os envelopes contendo a habilitação e proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, até às 16:00 horas do dia 28 de setembro de 2022 .

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da LICITANTE, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, Luis Antônio Fiorani, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 07/2022 do tipo Menor Preço Global, sob regime de empreitada por preço global, e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA QUADRA NO BAIRRO CENTER PARK.**

Os documentos dos envelopes de habilitação e proposta deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

Integram este Edital os anexos:

I – Modelo para o Preenchimento da proposta;

II- Minuta do Contrato;

III- Memorial Descritivo;

IV - Planilha Orçamentária; (Em mídia Digital)

V- Cronograma Físico Financeiro; (Em Mídia Digital)

VI- Projetos; (Em Mídia Digital)

VII- Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento do local;

VIII- Modelo - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

IX- Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;

X- Modelo para Termo de Desistência de Recurso (opcional);

XI- Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito anos);

XII- Modelo de carta de credenciamento;

XIII- Declaração que a licitante não possui em seu quadro servidor público da ativa e/ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XIV- Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e o através do e-mail pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br, imediatamente após a eventual retirado do edital;

XV- Declaração de pleno conhecimentos do Edital, Anexos e Condições de Participação.

XVI- Anexos relativos ao contrato;

XVII – A.R.T (Em Mídia Digital)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA QUADRA NO BAIRRO CENTER PARK.**

1.2 As especificações do objeto constam nos Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais anexos.

1.3 Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os Anexos deste Edital devendo atender todas as especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito do Município de Vista Alegre do Alto.

1.4 Não serão considerados os questionamentos e ou impugnações, em qualquer das fases do procedimento, que não tenham sido formulados por escrito e protocolados. Na sessão de habilitação e de proposta não serão considerados os questionamentos que não tenham sido consignados em ata, caso o licitante esteja presente.

1.5 Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos projetos técnicos e memoriais descritivos e ao estabelecido no presente instrumento e deverão atender às normas técnicas, especificações e métodos de ensaio da ABNT e às normas de segurança do trabalho.

1.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá recolher e reter consigo os envelopes de propostas das empresas porventura inabilitadas, até que se julgue eventual recurso interposto.

1.7 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com mão de obra e operários, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.8 - A licitante, através de representante técnico credenciado, mediante apresentação do contrato social da empresa, procuração e documento com foto, poderá visitar o local da construção. **A visita técnica é OPCIONAL** e deverá ser agendadas no Setor de Engenharia, pelo telefone (16) 3277-8317, até a data da



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

de entrega dos envelopes de habilitação, ao término da qual, será fornecido “Atestado de Visita Técnica”, nos moldes do Anexo VII, que comporá os Documentos de Habilitação. **Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.**

1.9- Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá anexar em seu envelope de Habilitação a **Declaração De Conhecimento Das Instalações E Condições Do Local**, conforme o Anexo VII.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1. O representante do licitante, para manifestar-se nas diversas fases do processo, deverá apresentar no CREDENCIAMENTO que ocorrerá no início da sessão, procuração, contrato social, documento com foto e carta de credenciamento conforme o Anexo XII, que deverá ser apresentada no dia da abertura dos envelopes, a ser juntada aos autos FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

2.2. Em sendo sócio da empresa proponente, o representante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de cópia do contrato social e documento de identidade, fora do envelope nº 01.

2.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento conforme os itens 2.1 e 2.2, não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

2.5. Tendo em vista o Despacho do Prefeito Municipal de 09 de maio de 2022, **fica obrigatório o uso de máscaras de proteção individual pelos membros da comissão permanente de licitação e licitantes durante a realização das sessões de licitação.**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as condições exigidas no cadastramento.

3.2. O cadastramento (Certificado de Registro Cadastral- CRC) deverá ser realizado até o **terceiro dia útil que antecede a data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (data 26/09/2022)**, para que seja observada a necessária qualificação, devendo ser protocolados os documentos presencialmente na secretária do Paço Municipal.

3.2.1 Não serão aceitados documentos encaminhados por e-mail para a emissão do CRC e nem documentos fora do prazo previsto no item **3.2.**

3.3 O Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Vista Alegre do Alto, poderá ser retirado no Paço Municipal até a data prevista para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

3.4 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

3.4.1 – contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.4.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

3.4.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

3.4.4 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.5 - Visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, Envelope nº. 1:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3.5.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX, deste Edital;

3.6 - Para que o Município de Vista Alegre do Alto, efetue a emissão do Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá protocolar os seguintes documentos físicos no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, na secretária do Paço Municipal com indicação do número do Processo de Licitação, Tomada de Preço, Razão Social, Telefone para contato e e-mail, conforme previsto no item 3.1, 3.2 e 3.2.1, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, do vigente Estatuto das Licitações:

A – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

B – registro comercial, no caso de empresa individual;

C – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

D – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

E – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

F – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS) e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

H – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

I – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

J - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

L - Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

M- A boa situação financeira da empresa será avaliada pelo Patrimônio Líquido e pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maiores que um, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

N – certidão negativa de falência, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6.1 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 90 (noventa) dias da data de protocolo da petição.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3.6.2- Os documentos exigidos para o CRC que houver a necessidade de ser autenticados por servidor público, deverão ser apresentados no ato do protocolo de cadastramento.

3.7 – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

A) - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto-SP na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.6 e em caso de documentos com data de validade vencida, apresentar o documento com data de validade atualizada.

B)- Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa;

C) - Documentação relativa à qualificação técnica operacional e técnica profissional das licitantes conforme segue:

C.1) Para a comprovação da qualificação técnica será aceito a Certidão de Registro do Profissional expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU para o profissional com qualificação em Engenharia Civil ou Arquitetura, vinculado a empresa licitante.

C.2) – Comprovação que o referido atestado de responsabilidade técnica está vinculado á licitante, poderá ser feito através de cópia de sua ficha de registro de empregado, dos contratos particulares de prestação de serviços, outros instrumentos que comprovem a existência de vínculo e se tratando de sócio/proprietário o contrato social da licitante comprovará.

D) – Atestado de Visita Técnica fornecida pelo setor de Engenharia da Administração Municipal e/ou Declaração De Conhecimento Das Instalações E Condições Do Local, conforme Anexo VII.

3.8 - Documentação relativa ás declarações conforme segue:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

A) Declaração de inexistência de fato impeditivo, Anexo VIII.

B) Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo IX.

C) Caso o licitante, não tenha interesse de estar presente e nem de manifestar recurso referente às fases de Habilitação e Proposta, apresentar os documentos do Anexo X (a) e (b).

D) Deverão apresentar ainda a Declaração (Anexo XI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho, menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

E) Declaração de pleno conhecimentos do Edital, Anexos e Condições de Participação (Anexo XV);

3.9 – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope assinado, com indicação na sua parte frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1- HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Tomada de Preço nº 07/2022

Processo nº 2.155/2022

3.10 Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documentos**” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.11 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

3.12 A comissão de licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “*sites*” dos órgãos expedidores na Internet para verificar, se necessário, a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

4.1. O Envelope 2- Proposta, deve conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2- PROPOSTA

Razão Social da empresa:

Tomada de Preço nº 07/2022

Processo nº 2.155/2022

4.1.1- A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 02, sob a forma de “PROPOSTA”, datilografada ou digitada sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo, ou identificação da empresa licitante.

4.1.2- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

4.1.3- Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) Valor global da proposta por item e total, data e assinatura com a identificação do signatário, preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

b) Planilhas orçamentárias contendo:

b.1) discriminação dos serviços com valor unitário e total, considerando possíveis descontos.

c) Na elaboração da planilha orçamentária, a empresa licitante deverá observar como modelo a planilha do orçamento estimado de quantitativos e preços unitários da Administração, cujo modelo se encontra no anexo do edital,

d) Cronograma físico financeiro.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e) A planilha com a proposta estando em divergência dos valores unitários ou quantitativos será desclassificada pela CPL.

d) A planilha de proposta deverá apresentar o valor total corresponde ao cálculo correto entre quantitativos e valor unitário.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

5.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, capítulo 5, deverão no ato do credenciamento apresentar os documentos que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006);

5.2 A comprovação da condição de ME/EPP será procedida mediante apresentação da declaração que consta no Anexo IX deste edital, que deverá ser apresentado no Envelope 01;

5.3 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.4 A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais;

5.5 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

5.6 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.7 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.8 Nesta licitação serão asseguradas como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006; *“9.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;”*

5.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.10 A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital.

5.11 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.12 As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

5.13 Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6 DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

6.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

6.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

6.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

6.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

6.5 – O licitante declarado inabilitado, ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

6.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município-DOM -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

6.7 – Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

6.7.1 – Omitirem qualquer dos documentos elencados no **item 3.6, 3.7 e 3.8** deste Edital.

6.8 – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

6.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes **nº 2 – PROPOSTA**, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.

6.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração (ANEXO X (A) (B)) juntada ao **“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

6.10.1- Na ausência de representante e da declaração citada no item 6.10, a sessão tanto de habilitação quanto de proposta será suspensa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que os licitantes tomem ciência de todos os atos da comissão de licitação e ou manifestem o seu direito de interpor recurso.

6.11 – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

6.12 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

6.12.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.12.2 - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

6.12.3 – oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.

6.13 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item **5.6**, do presente ato convocatório.

6.14 – Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o “**menor preço total**”, da obra em expectativa de contratação.

6.15 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.15.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.15.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

6.15.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

6.15.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

6.15.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

6.15.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.15 será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

6.16 Em caso de Inabilitação se o licitante que não estiver presente, deixar de apresentar o documento de desistindo do prazo recursal, CPL irá suspender a sessão, e o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

6.17 Em caso de suspensão da sessão pública, todos os atos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

6.18 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

7.1 Com antecedência superior a 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, devendo **protocolar por escrito na secretaria municipal**.

7.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

7.2 As impugnações devem ser **protocoladas** diretamente na Secretaria Municipal e dirigidas ao subscritor do edital (chefe do executivo municipal).

7.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.4 A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

7.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação ao vencedor.

7.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Os licitantes deverão fazer constar em ata os eventos ocorridos e os questionamentos levantados, podendo o Presidente da Comissão considerar a manifestação, para efeito de análise em recurso, e conceder o prazo disposto na lei de licitações.

7.8 Os recursos ou impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Secretaria Municipal e dirigidos a Comissão de Licitação, não sendo admitidas as interposições intempestivas.

7.9 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOGAÇÃO

8.1 – A homologação e adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pela autoridade.

8.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

8.3 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

8.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.1 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

8.5 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

9 NA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A- ART do serviço;

B- relação de funcionários devidamente comprovados os vínculos empregatícios

C- certidões de regularidade fiscal com datas atualizadas;

9.2 O futuro contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.

9.3 A assinatura eletrônica deve ser realizada no dia da emissão do contrato, devendo assinar todas as páginas.

10 DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1 – Durante o prazo de vigencial de 12 (meses) meses de contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, após o período citado o contrato pode ser reequilibrado de acordo com os índices oficiais do governo previstos na Planilha Orçamentária que entrega esse contrato.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

10.2 – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

11 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1 – O prazo execução total dos serviços será de **09 (NOVE) meses, (270 dias)**, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Engenharia, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

11.3 – O Departamento de Engenharia será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sendo como o principal fiscalizador o senhor Engenheiro Luiz Serrano Junior.

11.4 - O Departamento de Engenharia será responsável pelo recebimento dos serviços, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

11.5- A CONTRATADA deverá por meio de documento formal protocolado, comunicar o encerramento da obra para que a CONTRATANTE tome as medidas necessárias.

11.6 – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará, os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo acompanhado do Termo Circunstanciado do Recebimento Definitivo, ficando condicionado o pagamento a emissão correta desses termos.

11.7 – Na confirmação de defeitos ou desconformidade dos serviços em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos documentos



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

11.8 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.10 A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e habilitados e de ferramentas e equipamentos para o trabalho e para a segurança no trabalho em condições regular de uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

11.11 Todos os encargos com ART e demais despesas, ficará por conta da empresa CONTRATADA.

11.12 A CONTRATADA deverá executar o serviço em sua totalidade no de acordo com os cronogramas em anexo.

11.13 Somente serão emitidos atestados de recebimento se o serviço entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

11.14 O presente edital não prevê subcontratação, diante disso a empresa contratada deverá possuir os equipamentos e pessoal qualificado para a execução deste objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a conclusão das medições, no prazo de uma semana de antecedência, para que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para os procedimentos internos.

12.2 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

12.3. Os pagamentos serão efetuados, em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, após o setor de engenharia encaminhar toda a documentação correta.

12.4. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, divididos em 09 (nove) etapas, sendo pagas conforme medições aprovadas pelo Departamento Técnico do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

12.5. As medições serão pagas quarta-feira a semana subsequente a liquidação da nota fiscal, conforme o Cronograma Físico Financeiro indicado pelo setor de engenharia.

12.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

12.7. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

12.8 As notas fiscais deverão constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

13 DESPESA ORÇAMENTARIA

13.1 Estima-se que o valor a ser pago nesta contratação não ultrapasse o valor total de R\$ 548.890,73 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e setenta e três centavos).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

13.2 As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

Recurso Próprio: 484

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

14.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

14.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

15 DAS SANÇÕES

15.1 O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente a 0,5% pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

15.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

15.3 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

16.3 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

16.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Pirangi, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 08 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.155/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA QUADRA NO BAIRRO CENTER PARK.

1. A Planilha / Proposta constante deste Anexo devem ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e serão consideradas, para todos os efeitos, como sua proposta. Depois de assinada, será colocada no Envelope Proposta.

OBRA/ SERVIÇO - REVITALIZAÇÃO ÁREA DE LAZER CENTER PARK - Vista Alegre do Alto/SP

ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN D.	QUANT.	PREÇO	
					UNITARIO	TOTAL
1.	-	DRENAGEM PRINCIPAL E MURO DE ARRIMO	-	-	-	-
1.1		SISTEMA COLETOR PLUVIAL (TUBULAÇÃO, GRELHAS E CANALETAS)				
1.1.1	000040	ESCAVACAO MANUAL EM VALA ATE 2M	M3			
1.1.2	300006	TUBO DE CONCRETO PS1- 30CM	M			
1.1.3	410178	GRELHA PRE-MOLDADA PERF.DE CONCRETO PARA CANALETAS DE AGUAS PLUVIAIS 59.5X24.5X5.0CM	M			
1.1.4	000100	LASTRO DE BRITA	M3			
1.1.5	000280	CONCRETO BETONEIRA 15MPa IMPERMEABILIZANTE COM LANCAMENTO	M3			
1.1.6	001000	FORMA DE TABUA FUNDACAO	M2			
1.1.7	000700	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO E=10CM	M2			
1.1.8	000510	CHAPISCO 1:3 VERTICAL	M2			
1.1.9	000580	EMBOCO 1:3 VERTICAL E=20MM COM IMPERMEABILIZANTE	M2			
1.1.10	000150	REATERRO APILOADO DE VALA	M3			
1.1.11	003024	APILOAMENTO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2			
1.2		CAIXAS DE INSPEÇÃO				
1.2.1	000040	ESCAVACAO MANUAL EM VALA ATE 2M	M3			
1.2.2	000100	LASTRO DE BRITA	M3			
1.2.3	000280	CONCRETO BETONEIRA 15MPa IMPERMEABILIZANTE COM LANCAMENTO	M3			
1.2.4	001000	FORMA DE TABUA FUNDACAO	M2			
1.2.5	000700	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO E=10CM	M2			
1.2.6	000510	CHAPISCO 1:3 VERTICAL	M2			
1.2.7	000580	EMBOCO 1:3 VERTICAL E=20MM COM IMPERMEABILIZANTE	M2			
1.2.8	002381	ACO CA 50 (MEDIA)	KG			
1.2.9	000150	REATERRO APILOADO DE VALA	M3			
1.2.10	003024	APILOAMENTO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2			
1.3		MURO DE ARRIMO				
1.3.1	000040	ESCAVACAO MANUAL EM VALA ATE 2M	M3			
1.3.2	003566	BROCA D=30CM FCK=20MPa COM ESCAVACAO - BETONEIRA SEM ARMACAO	M			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

1.3.3	002381	ACO CA 50 (MEDIA)	KG			
1.3.4	002416	ACO CA 60 (MEDIA)	KG			
1.3.5	001000	FORMA DE TABUA FUNDACAO	M2			
1.3.6	003117	CONCRETO BETONEIRA 20MPa COM LANÇAMENTO	M3			
1.3.7	000710	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO E=20CM	M2			
1.3.8	000510	CHAPISCO 1:3 VERTICAL	M2			
1.3.9	000580	EMBOCO 1:3 VERTICAL E=20MM COM IMPERMEABILIZANTE	M2			
1.3.1 0	002010	PINTURA NEUTROL 2 DEMAOS	M2			
1.3.1 1	134476	ARAME DE ACO GALVANIZADO	M			
1.3.1 2	000016	FERREIRO/ARMADOR	H			
1.3.1 3	000150	REATERRO APILOADO DE VALA	M3			
1.3.1 4	003024	APILOAMENTO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2			
1.3.1 5	003713	REBOCO	M2			
1.3.1 6	300061	MANTA GEOTEXTIL (BIDIM RT-14/16 OU SIMILAR-ANTIGO OP30)	M2			
1.3.1 7	003732	PINTURA LATEX ACRILICO EXTERNA (LINHA PREMIUM) SEM MASSA 2 DEMAOS	M2			
Sub Total						R\$ -
2.	-	REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA	-	-	-	-
2.1		COBERTURA LATERAL				
2.1.1	400112	ESTRUTURA METALICA	KG			
2.1.2	411249	TELHA DE DE ACO GALV.PINT.1 FACE ONDULADA E=0.43MM	M2			
2.2		ARQUIBANCADA				
2.2.1	002933	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3			
2.2.2	000020	LOCACAO DA OBRA	M2			
2.2. 3	000040	ESCAVACAO MANUAL EM VALA ATE 2M (radier)	M3			
2.2. 4	002955	BROCA D=20CM COM ESCAVACAO CONCRETO 20MPa COM LANÇAMENTO SEM ARMACAO	M			
2.2. 5	003166	APILOAMENTO MECANICO COM COMPACTADOR TIPO SAPO	M2			
2.2. 6	001000	FORMA DE TABUA FUNDACAO	M2			
2.2. 7	000100	LASTRO DE BRITA	M3			
2.2. 8	003493	LONA PLASTICA PRETA-PROPILENO	M2			
2.2. 9	002381	ACO CA 50 (MEDIA)	KG			
2.2. 10	002416	ACO CA 60 (MEDIA)	KG			
2.2. 11	003005	ARMADURA-TELA SOLDADA Q-196 EM ACO CA-60 (radier)	M2			
2.2. 12	134476	ARAME DE ACO GALVANIZADO	M			
2.2. 13	003117	CONCRETO BETONEIRA 20MPa COM LANÇAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3			
2.2. 14	000710	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO E=20CM	M2			
2.2. 15	300050	CONCRETO BETONEIRA 25MPa COM LANÇAMENTO (pilares e pisos dos degraus)	M3			
2.2. 16	003024	APILOAMENTO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2			
2.2. 17	002773	ARMADURA-TELA SOLDADA Q-138 4.2MM MALHA 10X10CM (Pisos dos degraus)	M2			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

2.2.18	000510	CHAPISCO 1:3 VERTICAL	M2			
2.2.19	000580	EMBOCO 1:3 VERTICAL E=20MM COM IMPERMEABILIZANTE	M2			
2.2.20	003713	REBOCO	M2			
2.2.21	002542	PINTURA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE PAREDE INTERNA/EXTERNA 2 DEMAOS	M2			
2.3		INSTALAÇÃO CESTAS DE BASQUETEBOL				
2.3.1	003120	QUADRA DE ESPORTE-TRELICA EM ACO GALVANIZADO PARA TABELA DE BASQUETE PADRAO FDE QE-41	UN			
2.4		REPARO PISO DA QUADRA EXISTENTE				
2.4.1	003094	TRATAMENTO DE TRINCAS-CORTE COM ESMERILHADEIRA NA LARG-1.00CM E PROF=1.5CM INCLUSIVE LIMPEZA	M			
2.4.2	002887	MICRO CONCRETO GRAUTE FCK 20MPa	M3			
2.4.3	402971	LIXAMENTO GROSSO OU FINO PARA PREPARACAO E CONSERVACAO DE SUPERF.DE CONCRETO COM LIXADEIRA ELETRICA	M2			
2.5		TROCA DE TELA E REPAROS DOS PERFIS METÁLICOS (ALAMBRADO EXISTENTE) E PINTURA				
2.5.1	003100	TELA GALVANIZADA FIO 12 2"x2" - MAT	M2			
2.5.2	003098	TUBO ACO GALVANIZADO INDUSTRIAL E=2MM 2" - MAT	M			
2.5.3	000001	AJUDANTE GERAL	H			
2.5.4	000010	SERRALHEIRO	H			
2.5.5	134476	ARAME DE ACO GALVANIZADO (GUIA)	M			
2.5.6	003101	PINTURA ESMALTE EM TUBO FoGo 2" OU 1 1/4"	M			
2.6		CONTRAPISO AO REDOR DA QUADRA E PASSEIO NOVO				
2.6.1	002933	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES (ao redor da quadra existente)	M3			
2.6.2	003808	GUIA DE BORDA EM CONCRETO PRE-MOLDADO 10X20CM	M			
2.6.3	001860	PISO EXTERNO PADRAO COM LASTRO DE BRITA E=5CM	M2			
2.6.4	003381	JUNTA DE DILATAÇÃO COM MASTIQUE ELASTICO 1X1.5CM	M			
2.7		PINTURA ESTRUTURA METALICA (COBERTURA EXISTENTE)				
2.7.1	003315	ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO-LOCACAO (SEM MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2M ES			
2.7.2	003316	ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO-MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2			
2.7.3	003345	PINTURA A ESMALTE SINTETICO EM ESTRUTURA METALICA	M2			
2.8		PINTURA ESPECIALIZADA - LINHAS DE MARCAÇÃO				
2.8.1	002733	QUADRA DE ESPORTE-PINTURA ACRILICA PARA PISOS (FDE 150482)	M2			
2.8.2	003169	PINTURA DE FAIXA DE SINALIZACAO NO PISO	M			
Sub Total						R\$ -
3.	-	CONSTRUÇÃO QUADRA DE AREIA	-	-	-	-
3.1		SERVIÇO PRELIMINAR				
3.1.1	000020	LOCACAO DA OBRA	M2			
3.2		MICRODRENAGEM QUADRA DE AREIA				
3.2.1	000040	ESCAVACAO MANUAL EM VALA ATE 2M	M3			
3.2.2	300061	MANTA GEOTEXTIL (BIDIM RT-14/16 OU SIMILAR-ANTIGO OP30) (valas)	M2			
3.2.3	000100	LASTRO DE BRITA (valas)	M3			
3.2.4	300038	TUBO PVC PERFURADO CORRUGADO PARA DRENO DN 100MM	M			
3.2.5	155888	TUBO PEAD CORRUGADO E PERFURADO PARA DRENO DN 65MM	M			
3.2.6	000100	LASTRO DE BRITA (campo todo)	M3			
3.2.7	300061	MANTA GEOTEXTIL (BIDIM RT-14/16 OU SIMILAR-ANTIGO OP30) (campo todo)	M2			
3.2.8	300004	LASTRO DE AREIA	M3			
3.3		ALAMBRADO EM TELA COM PINTURA E MURETA E=17cm				
3.3.1	000040	ESCAVACAO MANUAL EM VALA ATE 2M	M3			

[illegible]



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que os valores que constam na proposta e TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III - Declaramos que o prazo para execução total do serviço será de 270 (duzentos e setenta) dias.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital de Tomada de Preços nº 07/2022 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	CEP:
FONE:	EMAIL:
DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:	
AGÊNCIA:	Nº AGÊNCIA:
FAVORECIDO:	
Nº CONTA CORRENTE:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
DATA DE NASCIMENTO:	

_____, ____ de _____ de 2022.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

OBSERVAÇÃO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA QUADRA NO BAIRRO CENTER PARK.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa _____, CNPJ- _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº. _____, RG- _____, e-mail _____, Cargo _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº.2155/2022, Tomada de Preço nº.07/2022, para contratação de empresa especializada para revitalização da quadra no bairro Center Park.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº ____ de ____ que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

2.4- A realização da obra ocorrerá no período de 270 (duzentos e setenta) dias, tendo a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

2.5 - Todos os materiais e equipamentos a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 - A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório a obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1- Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$-_____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

3.3- A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o cronograma físico financeiro, caso a empresa execute antes o pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada conforme a cláusula 4.1.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a conclusão das medições, no prazo de uma semana de antecedência, para que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para os procedimentos internos.

4.2 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

4.3. Os pagamentos serão efetuados, em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, após o setor de engenharia encaminhar toda a documentação correta.

4.4. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, divididos em quatro, sendo pagas conforme medições aprovadas pelo Departamento Técnico do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

4.5. As medições serão pagas quarta-feira a semana subsequente a liquidação da nota fiscal, conforme o Cronograma Físico Financeiro indicado pelo setor de engenharia.

4.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

4.7. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

4.8. A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.10. Se tratando da meditação final, o Município só liberará o pagamento após o setor de Engenharia encaminhar o Termo Definitivo da Obra acompanhando do Termo Circunstanciado devidamente assinado.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer dentro de 270 (duzentos e setenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pelo departamento de engenharia desta prefeitura, podendo ser prorrogado conforme a lei de licitações, desde de que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.2. - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando em _____ e findando-se em _____, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57 na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

Recurso Próprio: 484

CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.

c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.

d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço.

b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.

c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.

d) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.

e) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.

f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a execução dos serviços.

g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

i) Comunicar o setor responsável imediatamente caso surgir algum imprevisto durante a execução da obra.

j) É proibida fazer qualquer alteração técnica na execução do serviço, sem autorização prévia do setor competente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

l) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente a 0,5% pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

12.2 – Durante o prazo de vigencial de 12 (doze) meses de contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, após o período citado o contrato pode ser reequilibrado de acordo com os índices oficiais do governo previstos na Planilha Orçamentária que entrega esse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito formalmente a CONTRATANTE, com pelo menos uma semana de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

13.2- Após a comunicação formal da conclusão da obra, a CONTRATANTE irá emitir o termo circunstanciado de recebimento definitivo da obra, a assinatura deste termo não exime a CONTRATADA de atender o artigo 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

14.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- VINCULAÇÃO DO EDITAL

15.1- Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento ____ de ____ de 2022 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, ____ de ____ 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III-

MEMORIAL DESCRITIVO

REVITALIZAÇÃO ÁREA DE LAZER CENTER PARK VISTA ALEGRE DO ALTO - SP

LOCAL DA OBRA: Rua Amapá, Área de lazer do bairro center park do Municipio de Vista Alegre do Alto-SP.

OBJETO

O presente memorial descritivo fixa as diretrizes básicas para a construção de UM SISTEMA DE MICRODRENAGEM DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE, UM MURO DE ARRIMO, UMA QUADRA DE AREIA, e a REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE compreendendo um conjunto com discriminações técnicas, critérios, especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e que servirão de referência para a execução da obra.

INTRODUÇÃO

Os locais da área de lazer existentes, que sofrerem intervenção durante a execução das obras deverão retornar a sua condição original, ou seja, calçadas, gramas, os passeios existentes dentre outros, deveram ser recuperados de qualquer dano decorrente da realização dos serviços.

Na execução dos trabalhos deverão ser tomados cuidados especiais para seguridade da comunidade ao redor e de seus moradores no decorrer da obra.

Não danificar os equipamentos existentes, como bancos, playground, brinquedos e vegetação, evitando-se ao máximo o trânsito de caminhões e máquinas pesadas sobre os passeios existentes, em caso de necessidade comunicar o setor de engenharia e efetuar seus devidos reparos.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Foto 1: Futura área quadra de areia



Foto 2: Parque existente



Foto 3: Local do futuro Passeio Novo



Foto 4: Local do Futuro muro de arrimo



CONDIÇÕES GERAIS

A fiscalização da implantação do layout do projeto será efetuada pelos profissionais do setor de engenharia do município.

As presentes especificações poderão ser alteradas ou acrescidas, devido a alguma particularidade, desde que, previamente, disto estejam cientes e de acordo, os técnicos do setor de engenharia.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Todo o material a ser empregado deverá ser novo e de primeira qualidade. Sendo necessário o emprego de produto similar, tal deverá ser solicitado por escrito, com a devida justificativa, ficando à critério do Fiscal a sua aceitação. A substituição não autorizada de materiais ou serviços executados de forma diversa do especificado, são passíveis de demolição, cujas despesas serão responsabilidade do executor dos trabalhos.

Nos trabalhos que envolverem a extração de alguma vegetação existente, obrigatoriamente deverá ser feita a consulta e acompanhamento pelo setor competente da Área do Meio Ambiente do município.

Em qualquer caso, ressalte-se que o executor dos trabalhos assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com a presente especificação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO - SERVIÇOS EM ALTURA

Para trabalhos em altura devem ser usados dispositivos que permitam a movimentação segura dos trabalhadores, sendo obrigatória a instalação de cabo guia de aço, para fixação do cinto de segurança seguindo as recomendações da NR-35 (trabalho em altura). Os cabos guias devem ter suas extremidades fixadas à estrutura definitiva existente por meio de suporte de aço inoxidável ou outro material de resistência e durabilidade equivalente. É proibido o trabalho em telhado com chuva ou vento, bem como concentrar cargas no mesmo ponto.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições contidas na NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

1. SISTEMA DE MICRODRENAGEM QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE E MURO DE ARRIMO

Tubulações, canaletas e grelhas



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

As tubulações que interligam as caixas de inspeção, serão em tubo de concreto, de seção circular, para águas pluviais, PS-1, ponta e bolsa, com DN 300 mm de diâmetro e até 1000cm de comprimento, conforme NBR 8890/2020. Inseridos nas valas em conformidade com a declividade mínima de 1%.

As canaletas serão confeccionadas “in loco”, após ser feita a abertura das valas, com as declividades especificadas em projeto conforme seu trecho de posição, apiloamento manual de superfície, posterior espalhamento de lastro de brita de 5cm, executão de base em concreto de 15MPa com impermeabilizante, após o período de cura do concreto, realizar assentamento de alvenaria de tijolo de barro, com espessura de 10cm, nas duas laterais das canaletas, deixando um vão de ± 19 cm entre suas paredes, depois executar chapisco traço 1:3 e emboço traço 1:3 em todas as faces das alvenarias, após secagem inserir reaterro apiloado no envoltório externo das canaletas. Na superfície sera executado uma camada de concreto com largura de 20cm nas duas laterais, onde entre elas serão inseridos as grelhas.

As grelhas pré-moldadas perfurado em concreto, para as canaletas de aguas pluviais, com dimensões 59,5 x 24,50 x 5,00 cm.

Caixas de inspeção

As caixas de inspeção (C.i.) serão executadas similar ao processo das canaletas: abertura de valas, apiloamento manual de superfície, inserção de 5 cm de brita, base em concreto de 15MPa com impermeabilizante com espessura de 7cm, as paredes das caixas serão executadas em alvenaria de tijolo de barro, com uma barra de aço CA 50 Φ 3/8” a cada 4 fiadas, com espessura de 10cm, suas profundidades variam conforme altura de declividade para recebimento das aguas pluviais (C.i.1 = 0,80m, C.i.2 = 1,50 e C.i.3 = 2mm da superfície da base á superfície das paredes) e seu sentido de escoamento em cada caixa. As paredes receberão chapisco traço 1:3 e emboço traço 1:3 em todas as faces das alvenarias das caixas, após secagem inserir reaterro apiloado no envoltório externo, conforme indicado em projeto. Folha 02/04.

As tampas das caixas devem ser confeccionadas em concreto, com espessura de 7 cm, armado com tela soldada Q-138 e com alça fixada na tela, para facilitar sua remoção em caso de manutenção quando necessário.

Muro de Arrimo



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

O muro de arrimo/contenção será executado em alvenaria de tijolo de barro com 20 cm de espessura, com brocas, viga baldrame, cinta de amarração e pilares em concreto armado.

Após corte e movimentação de solo, as brocas serão executadas a trado, com Ø30 cm, em média com 1,5 m de profundidade. O concreto empregado devera ter resistência de Fck 20 MPa e, será deixada esperas de ferros para os pilares: 5 Φ 3/8" e estribo 3/16" a cada 15 cm. Os pilares serão executados na largura da alvenaria do muro de arrimo/contenção, seção 20 x 20cm, com concreto Fck 20 MPa com ferragem longitudinal 5 Φ 3/8" e estribo 3/16" a cada 15 cm. Os tirantes serão fixados nos pilares alternadamente.(um sim e outro não) conforme projeto folha 02/04.

O baldrame em concreto armado fck 20MPa com 6 Φ 3/8" e estribo 3/16" a cada 15 cm. A alvenaria em tijolo de barro maciço com espessura de 20 cm, juntas de assentamento terão em média uma espessura de 1,5 cm com argamassa de traço 1:3 (ci+ar), com cintas de amarrações em canaleta, sobre a baldrame e no respaldo do murro, armadas com treliça H8 ou 2 Φ 3/8" na sua extensão longitudinal. As faces da alvenaria receberão chapisco traço 1:3, emboço com impermeabilizante traço 1:3 e reboco em todas as faces. Na face em contato com o solo deverá ser aplicado pintura neutrol com duas demãos conforme expecificações do fabricante, e fixação de manta geotêxtil. Na face externa deve ser aplicado selador e execução de pintura com tinta látex acrílica lavável (linha premium).

É de suma importância para uma boa cura do concreto (no baldrame, nos pilares e nas vigas de amarração), logo após seu endurecimento, ele deve ser molhado ao menos 3 vezes por dia uma vez em cada período, por 7 dias.

2. REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA

IMAGEM 1 - QUADRA POLIESPORTIVA REVITALIZADA.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

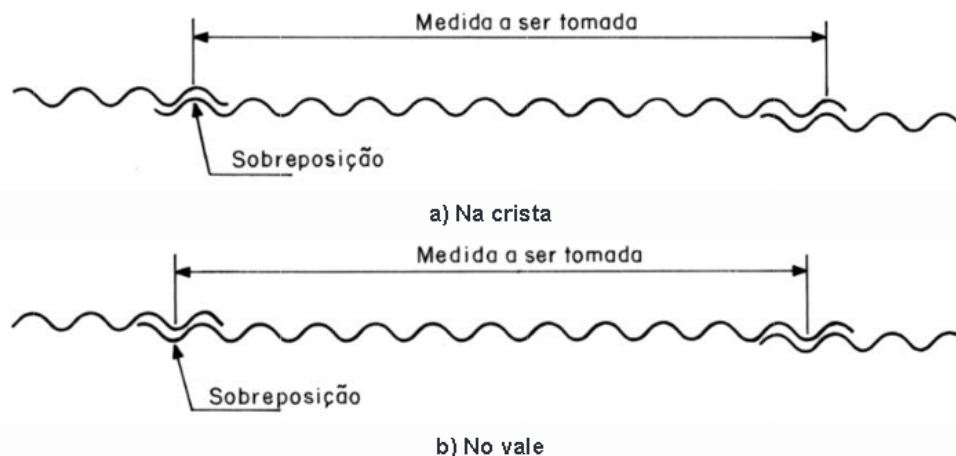


Fonte: Autor do Projeto

Cobertura lateral

As terças longitudinais são em perfil metálico de aço enrijecido U ($E=2,25\text{mm}$), onde as telhas de aço galvanizada pintada em 1 face ondulada serão fixadas por meio de parafuso galvanizado autobrocante conforme especificações do fabricante da telha, adotando uma distancia de 50 cm entre os fixadores. A sobreposição das telhas conforme NBR 14.513/2022 onde:

5.5.4 A largura útil deve ser medida tomando-se a distância entre os centros das cristas (para perfis conforme a Figura 6-a) ou dos vales (para perfis conforme a Figura 6-b) das duas ondas mais externas da telha que sejam utilizadas para sobreposição e a pelo menos 200 mm das extremidades da telha.



Fonte: ABNT NBR 14.513/22



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

As treliças (estrutura metálica) para fixação das telhas, em perfis metálicos quadrados □ 40 x 40 mm, chapa 14, soldadas nos pilares existentes da quadra poliesportiva.

Incluso fornecimento, montagem e transporte de todo fechamento de uma lateral.

Arquibancada

A arquibancada projetada com três degraus, será uma estrutura mista em concreto armado e alvenaria de E=20cm de Tijolo de barro. Implantada sobre uma fundação em radier com brocas, executado da seguinte maneira: após executar a limpeza da área, efetuar a remoção de resíduos do local, realizar o esquadrejamento da obra com montagem de gabinete, efetuar a abertura da caixa com 20 cm de espessura, sendo a baixo do nível da quadra existente, realizar a marcação e perfuração das brocas de Ø 20cm conforme esquema de locação indicada na folha 04/04 do projeto, fazer montagem da forma de tabua para a perfeita moldagem do concreto, realizar a concretagem das brocas após inserir as armaduras 4 Φ 3/8" com estribo de 3/16" a cada 18 cm, inserir a lona plástica preta de propileno deixando abertos somente os locais das brocas com as esperas, inserir lastro de brita $\pm$ 5 cm, depois a armadura de tela Q-196 fixada com espaçadores feito "in loco" de argamassa de cimento, areia e água (de 7 cm de altura dispostos a cada 1 metro) deixando a tela no eixo central da espessura do radier, fixar os outros pilares dispostos em projeto ligados a parte inferior da tela com uma dobra de 50 cm cada vergalhão dos pilares que nascem no radier (sendo amarrados para melhor fixação), realizar o lançamento do concreto fck 20MPa com espessura de 15 cm, para uma boa cura do concreto, logo após seu endurecimento, ele deve ser molhado ao menos 3 vezes por dia uma vez em cada período.

Na Alvenaria de tijolo de barro será inserido 1 barra de aço CA 60 de Φ 5/16" a cada 4 fiadas de tijolo em toda sua extensão, após sua execução realizar montagem das caixarias dos pilares, fazer a concretagem com concreto fck 25MPa, preencher os vãos internos da arquibancada com solo de reaterro, apiloando aos poucos ate o nível da alvenaria após o tempo de cura do concreto dos pilares. Para os pisos dos degraus inserir uma tela Q-138 amarrada ou sodada na armadura dos pilares, no centro da espessura do piso de 5 cm, concreto fck 25MPa, após instalação de forma nas laterais de cada degrau.

Após cura dos concretos executar chapisco, emboço impermeabilizado e reboco em toda superfície externa da arquibancada.

A pintura deve ser executada após aplicação de fundo preparador para tinta esmalte sintético, em duas demãos, podendo ser brilhante ou fosca, a critério do contratante.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Instalação cestas de basquete

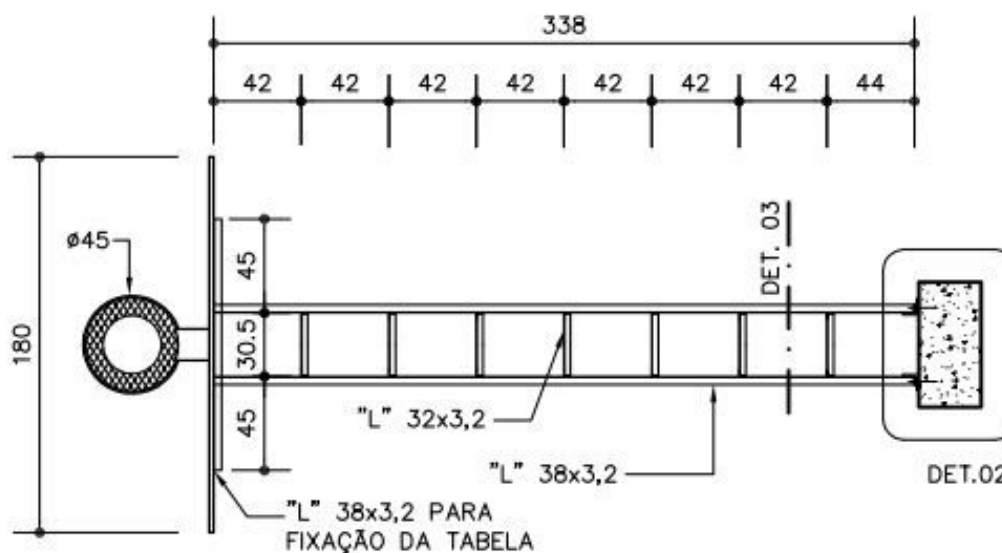
A Instalação das 2 cestas de basquetes seguirão os detalhamentos do catálogo técnico do FDE QE-41. Constituído de:

Treliças - em cantoneiras de abas iguais "L" em aço ASTM36: 1 ½" x 1/8" (38x3,2mm); 1 ¼" x 1/8" (32x3,2mm) e 2 ½" x 3/8" (64x9,5mm) e Barra redonda em aço SAE 1020 de $\Phi=1/2"$ (13mm).

Tabelas/cestos – Tabela em chapa de compensado com colagem fenólica, e=20mm e requadro com perfil metálico galvanizado "U" ou "L"; Aro com diâmetro interno de 450mm em barra redonda galvanizada de 16mm< Φ <20mm; Rede em malha de nylon presa ao aro em 12 pontos, comprimento entre 400 a 450 mm; suporte em chapa de aço galvanizado, e=3/16".

A Fixação das treliças aos pilares pré-moldado de concreto com 4 chumbadores em aço carbono KWIK Bolt $\Phi = 3/4"$, embutimento de 121 mm. A fixação das tabelas às treliças com 6 parafusos tipo "francês" (M10 x 40mm) cada, porcas e arruelas galvanizadas. O acabamento das treliças com galvanização a fogo e pintura esmalte sintético sobre fundo para galvanizados.

Figura 1 - Planta baixa



Fonte: Catálogo técnico FDE QE-41

Figura 2 – Vista frontal e Elevação



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

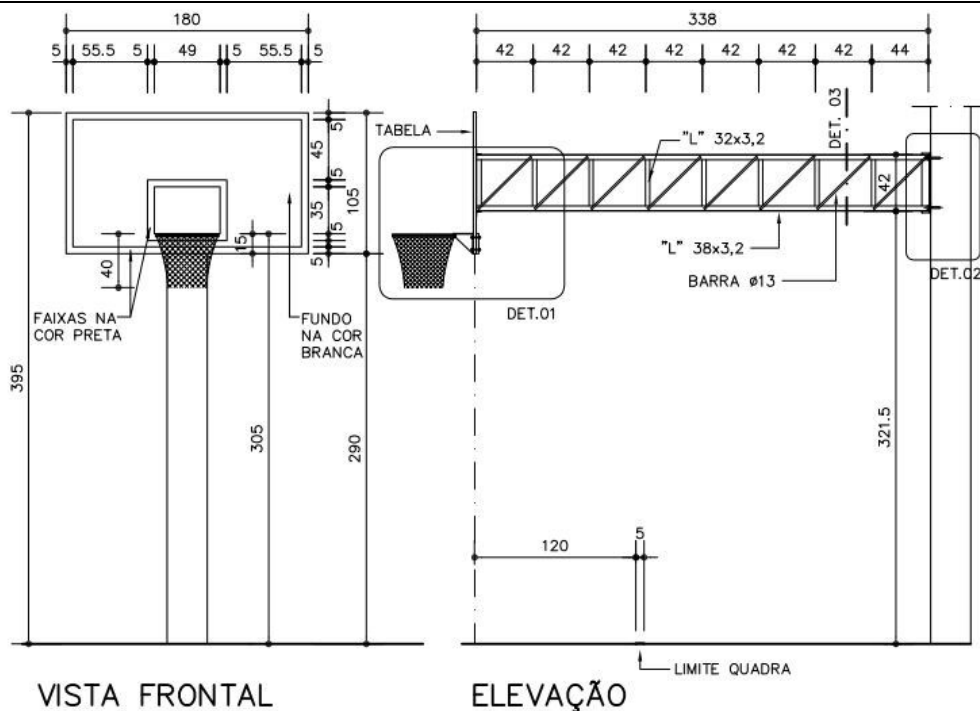
Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

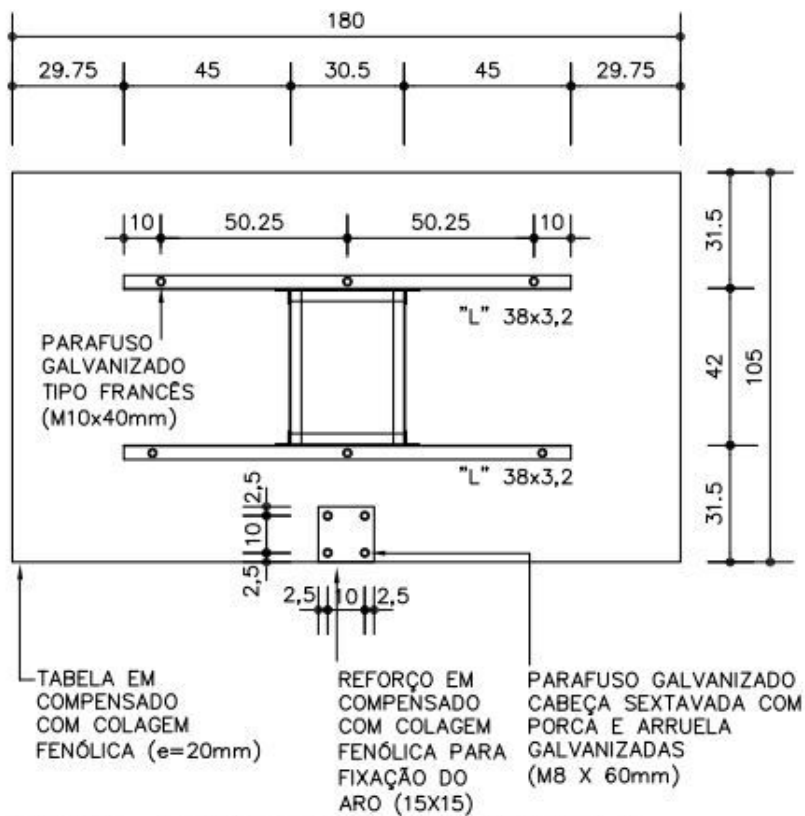
Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



Fonte: Catalogo técnico FDE QE-41

FIGURA 3 – VISTA POSTERIOR DA TABELA



Fonte: Catalogo técnico FDE QE-41

Fonte: Catálogo técnico FDE QE-41



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

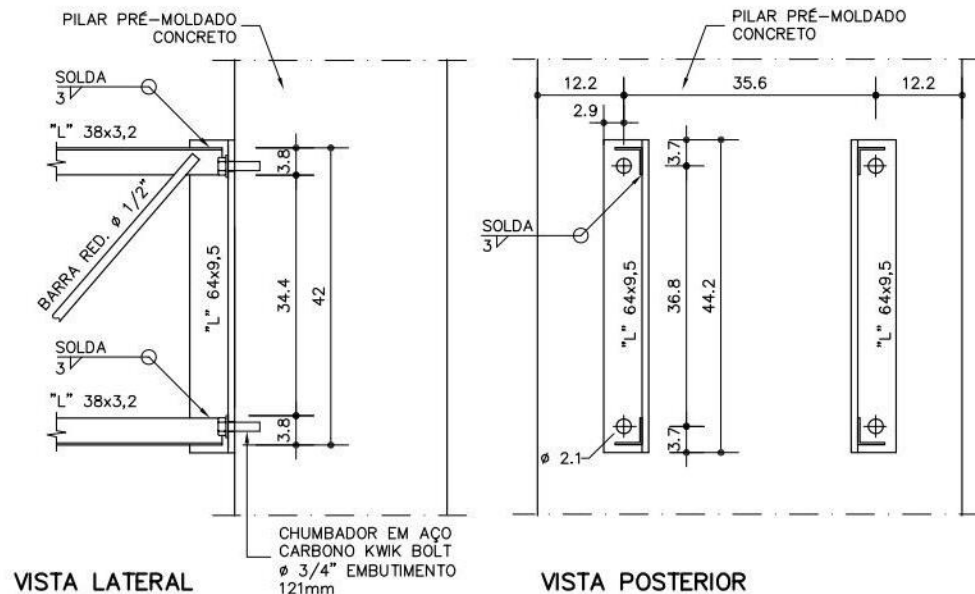
Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FIGURA 5 – DETALHES 02 E 03

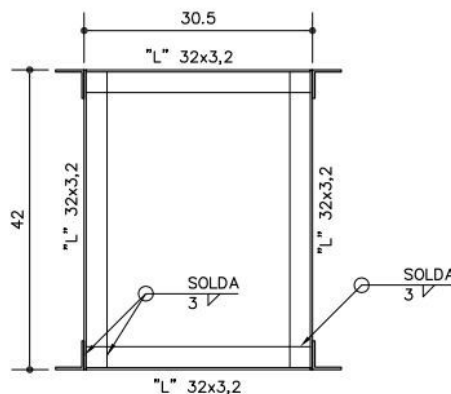
DETALHE 02

ESC. 1:10



DETALHE 03

ESC. 1:10



Fonte: Catálogo técnico FDE QE-41

Observação: Caso haja alguma incompatibilidade de medidas alinhar com o responsável técnico pela execução e pela fiscalização.

Reparo de piso quadra poliesportiva existente

O Polimento da área total do piso da quadra com máquina de polir concreto com politriz **Diamantada**, para remoção das imperfeições do piso, e dar maior abrasividade os produtos a serem aplicados sobre a superfície.

Realizar Tratamento das juntas de dilatação e trincas, com limpeza e remoção de detritos, com lâmina diamantada. Aplicar produto flexível nas trincas e juntas de dilatação, como “veda trinca” para piso em concreto.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Aplicação de duas camadas de resina esportiva regularizadora, primer acrílica específica para pisos esportivos em concreto, na área total do piso da quadra; uma camada de resina de acabamento acrílica JPA 90/100, específica para pisos esportivos na área total do piso da quadra; uma camada de Pasta Polimérica de alta resistência específica para pisos esportivo na área total do piso da quadra.

Pintura do piso na cor verde na área interna do jogo de futebol de salão e azul na área externa com tintas esportivas.

Demarcação das linhas oficiais do jogo de futebol de salão e handibol em branco, basquete em preto, e vôlei em amarelo com tintas de demarcação esportiva.

Troca de tela e reparos dos perfis metálicos (Alambrado existente) e pintura

Execução do reparo dos perfis metálicos que estão em condições de uso e substituir os que foram removidos e depedrados, sendo soldado novos tubos de aço galvanizado com E = 2" (50,80mm), deixando 4 acessos livres de 1 metro nas extremidades da quadra, nos locais indicados em projeto.

As peças galvanizadas, após uma limpeza perfeita, receberão como fundo uma demão de anticorrosivo branco fosco específico para galvanizados, e pintura com duas demãos de esmalte sintético, em cor a ser definida em conjunto com a fiscalização.

A tela empregada para a substituição total da tela existente, será galvanizada fio nº 12, 2"x2", fixada internamente aos tubos verticais e horizontais, devendo ser costurada, no seu limite superior e inferior, com arame liso galvanizado nº 14.

Contrapiso ao redor da quadra e passeio

Efetuada a demolição do contrapiso ao redor da quadra, parte externa da tela, cuidadosamente para não danificar a estrutura do alambrado existente que será reformado. Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada do solo, deve-se montar as guias de borda pré-moldada, que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado. Finalizada a etapa de montagem das guias iniciar o lançamento do concreto de fck = 20MPa, traço 1:2:3 (cimento/areia media e brita), com espessura mínima de 5 cm, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Para aumentar a rugosidade do passeio, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitas as juntas de dilatação a cada 1,5m.

É de suma importância para uma boa cura do concreto, logo após seu endurecimento, ele deve ser molhado ao menos 3 vezes por dia uma vez em cada período, por 7 dias.

Pintura estrutura metálica (cobertura existente)

A pintura na estrutura metálica da cobertura existente (pilares treliçado, e terças metálicas) deverão ser pintados com tinta esmalte sintético, quantas demãos forem necessárias (no mínimo duas). Antecedendo a aplicação, deverá ser efetuado o tratamento da superfície ferrosa, com a remoção de focos de corrosão e tinta espoliada. Lixar, convenientemente, toda a peça, a fim de uniformizar a superfície existente, eliminando altos e baixos na sua superfície.

As superfícies a pintar, deverão estar secas, isentas de impurezas, limpas e preparadas para receber o fundo e a pintura supracitada, a cor a ser definida pela contratante. Não serão aceitos escorrimentos, salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (pisos, gradis, paredes, etc.), para tanto, a proteção das superfícies deverá ser obtida por isolamento, com tiras de papel, fitas crepe, lona, etc.

3. CONSTRUÇÃO QUADRA DE AREIA

IMAGEM 2 - QUADRA DE ÁREIA CONSTRUÍDA.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

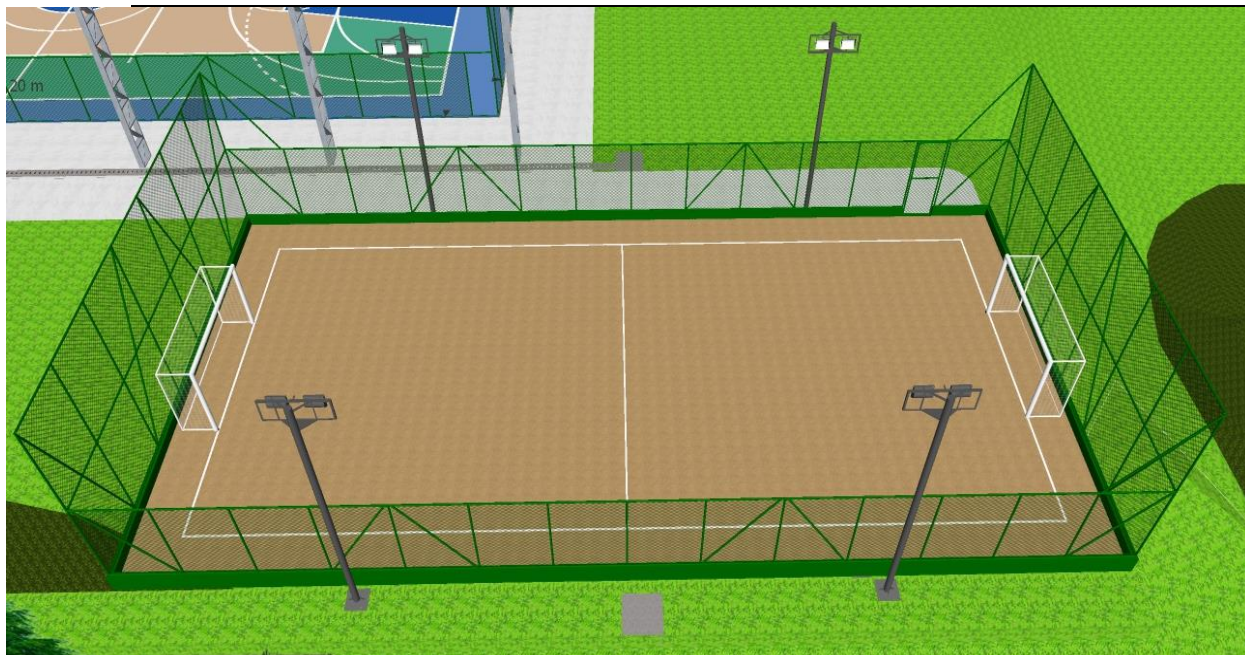
Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



Fonte: Autor do Projeto

Locação

A locação da quadra deverá ser feita rigorosamente conforme o projeto, utilizando-se, obrigatoriamente, aparelhos de precisão para o perfeito nivelamento, esquadrejamento e aprumamento. Todos os alinhamentos e níveis deverão ser determinados antes que se iniciem os trabalhos e no transcorrer dos mesmos, sempre que necessário e/ou solicitado pela fiscalização.

Na eventualidade de qualquer divergência ou necessidade de adaptação dos níveis da praça aos níveis do entorno, deverão ser consultados a fiscalização e o responsável técnico pela execução.

Somente após a determinação de todos os níveis e conferência da fiscalização, deverá ser iniciada a execução da obra.

Escavações

A cerca do aterramento e nivelamento do solo antes da execução da obra deve ser acordado com o setor de fiscalização antes do início da execução da obra.

Para que o topo das baldrame de fundação do telamento fique no nível da quadra poliesportiva existente, servindo de anteparo para minimizar a fuga da areia, é necessária



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

escavação mecânica ou manual na área interna da quadra que resulte numa caixa com 20 cm de profundidade. Estes 20 cm serão, posteriormente, preenchidos com camadas de lastro de brita, manta geotêxtil e a camada de areia média lavada – vale ressaltar que o sistema de drenagem espinha de peixe deve ser executado antes da inserção das camadas supracitadas conforme Folha 03/04 projeto.

Regularização e compactação de solo de reaterro

Será realizada regularização e compactação do reaterro ao redor da caixa da quadra.

A regularização poderá ser executada manualmente, logo após a escavação, devendo resultar numa perfeita conformação, adequada aos níveis do projeto, que onde nas valetas do sistema de espinha de peixe de drenagem da quadra de areia as tubulações e valas não poderá de forma alguma conter uma inclinação inferior a especificada em projeto, para que o dreno possa funcionar de forma correta.

Microdrenagem da quadra de areia

O Sistema de microdrenagem é o “Espinha de peixe” onde será feito a abertura manual das valas com profundidade de no mínimo 40 cm, respeitando as declividades mínimas adotadas em projeto. Após a execução das valas inserir a manta geotêxtil (Bidim RT-14/16) em toda área de face das valas deixando externamente uma faixa de 1 metro, a ser fixada por grampos metálicos ao seu redor, posteriormente inserir 5 cm de brita, inserir os tubos corrugados perfurados (drenos) conforme declividade de projeto. Preencher com o lastro de brita as valas e toda área interna da quadra com espessura de 5 cm, regularizar superfície, inserir a outra manta geotêxtil (Bidim RT-14/16) em toda extensão interna da quadra fixando-a com grampos metálicos, e por fim inserir os 20 cm de camada de areia lavada de rio.

Os equipamentos para a escavação deverão acessar o local através de caminhos previamente escolhidos com a fiscalização.

Drenos

O dreno será executado de acordo com o detalhamento em projeto Layout e da Quadra de areia. Para a condução das águas pluviais recolhidas pelos drenos, serão utilizadas canalizações de PEAD corrugado e perfurado Ø 65mm (nas espinhas) e PVC perfurado corrugado Ø 100mm (nos drenos centrais), e estes conduzirem até uma caixa de inspeção.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Transporte com carga e descarga

O volume de terra excedente da escavação, bem como os materiais resultantes da limpeza da obra, tais como, entulho e restos de material inaproveitável, serão removidos para local definido pela fiscalização.

Telas de proteção e Mureta

As telas serão de fio 12 2"x2" de proteção com 2,50 m de altura em duas laterais e 5,00 m de altura nas outras duas, acima do nível da mureta, no contorno da quadra de área, obedecido o detalhamento em projeto. As telas serão estruturadas verticalmente com postes de tubo de aço galvanizado de Ø 2" (50,80mm), e nas transversais postes de tubo de aço galvanizado de Ø 1 ¼" (31,75mm), espessura mínima de parede dos tubos de 2mm. Não serão aceitas emendas nos tubos verticais.

Na sua parte superior, os referidos tubos serão interligados por tubos galvanizados de Ø 2" (50,80mm), espessura mínima de parede de 2 mm. Nos topos dos tubos verticais serão soldados tampões para fechamento. As soldas deverão ser esmerilhadas até apresentarem acabamento liso, livre de incrustações.

Os tubos verticais serão chumbados na mureta de vedação, juntamente com **os estribos de 6,3mm colocados a cada 20cm**, conforme Figura 3.

FIGURA 3 – ALAMBRADO E MURETA



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

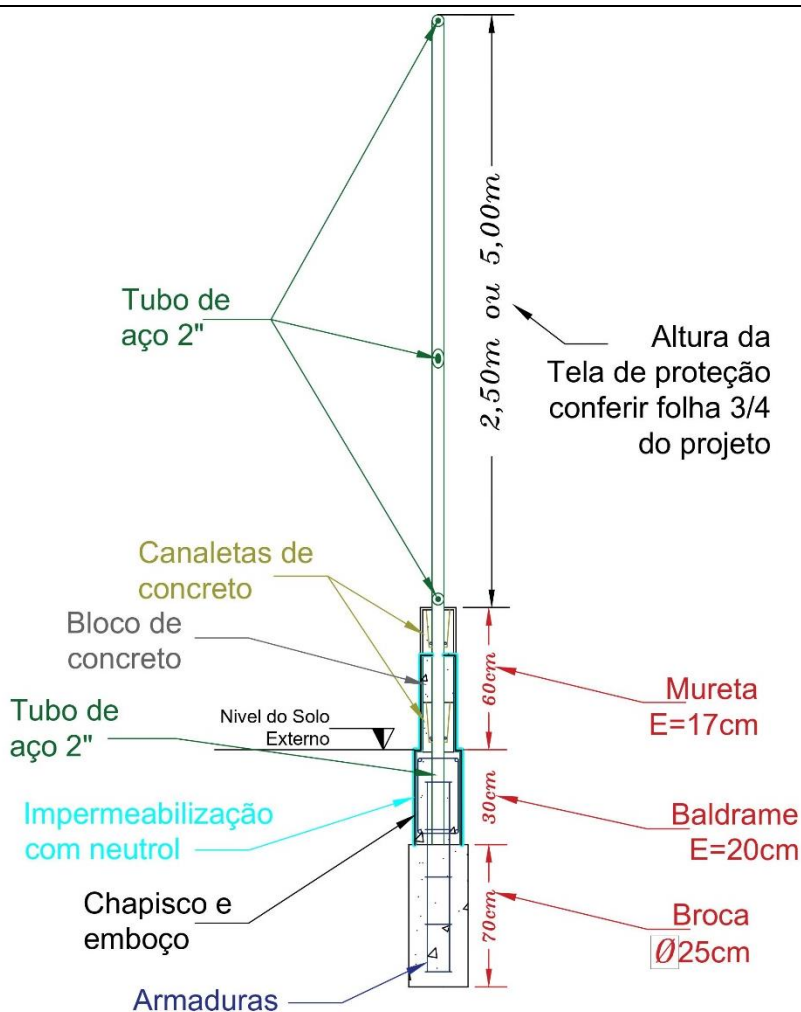
Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



Fonte: Autor do Projeto

Para a fixação dos tubos galvanizados na mureta, será dispostos antes da concretagem, tubos de PVC de diâmetro superior ao dos tubos galvanizados, os quais deverão ser nivelados e prumados. Logo após o início da pega do concreto, os tubos de PVC deverão ser removidos, rosqueando-os delicadamente. Após a cura do concreto, os vazios resultantes serão preenchidos com os tubos galvanizados, areia e argamassa traço 1:4, removidos os excessos.

As peças galvanizadas, após uma limpeza perfeita, receberão como fundo uma demão de anticorrosivo branco fosco específico para galvanizados, e pintura com duas demãos de esmalte sintético, em cor a ser definida em conjunto com a fiscalização.

A tela empregada será galvanizada fio nº 12 2"x2", fixada internamente aos tubos verticais e horizontais, devendo ser costurada, no seu limite superior e inferior, com arame liso galvanizado nº 14.

A mureta receberá externamente pintura látex sem massa 2 demãos de acabamento.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Iluminação

Os quatro postes a serem instalados, serão retos de aço zincado a fogo com 5 metros de altura com base de fixação flangeada, conforme NBR 14.744/2001, servirão de fixação para as cruzetas de aço galvanizado fixados em cada uma delas. dois refletores com potencia de 200 W, devendo ser entregues instalados e em perfeito funcionamento.

LIMPEZA DA OBRA

A obra deve ser mantida e entregue totalmente limpa e em condições de uso, sem entulhos, detritos ou restos de materiais. Durante a execução do serviço, os materiais deverão estar devidamente armazenados e os entulhos acondicionados locais apropriadas.

REFERENCIAS

MINISTERIO DO TRABALHO - **NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 – Trabalho em Altura.** Portaria SEPRT915, de 2019.

MINISTERIO DO TRABALHO - **NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 – Equipamento de proteção individual.** Portaria MTb 877. de 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 8.890 -**Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários Requisitos e métodos de ensaios.** Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 14.513 - Telhas de aço de seção ondulada e trapezoidal - Requisitos.** Rio de Janeiro: ABNT, 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 14.744 – Poste de aço para iluminação.** Rio de Janeiro: ABNT, 2001.

GUARANI CATALOGO TÉCNICO E COMERCIAL. **Catalogo técnico.** Site
<<http://www.guaranitubos.com.br/pdf/catalogo-tecnico.pdf>> Acesso 29 em maio de 2022.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL. **Catalogo técnico – QE41.** Site
<<https://www.yumpu.com/pt/document/read/49241741/qe-41-catalogos-tecnicos>> Acesso em
29 de maio de 2022.

Vista Alegre do Alto – SP, 18 de agosto de 2022.

Luiz Serrano Júnior
Engenheiro Civil
Crea nº. 060.133.4529



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V- CRONOGRAMA FÍSICO

FINANCEIRO

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

ANEXO VI- PROJETOS

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII- **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Vista Alegre do Alto, _____ de 2022.

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preço n.º 0___/2022, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato pelo Sr _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, vistoriou o local onde será executada a TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022, PROCESSO Nº 2.1___/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA QUADRA NO BAIRRO CENTER PARK.

Assinatura do servidor responsável

Ciência da Empresa

Em/...../.....

.....
Assinatura do Responsável, RG e CPF



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII-

Declaração de Conhecimento do Local

CIDADE, ESTADO- DATA

Declaramos, para fins de participação do Processo de Licitação nº ____/2022, Tomada de Preço nº ____, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA QUADRA NO BAIRRO CENTER PARK, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____, Cargo _____ (responsável técnico), portador do RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, CREA _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, que não realizou visita técnica porém possui total conhecimento das instalações e condições do local da área que será ampliada, por meio do processo supracitado, ficando vetada de questionamentos e empecilhos referente ao estado e condições da área. Declaramos ainda que, a execução da obra será efetuada conforme as exigências da CONTRATANTE, do local, Edital, Anexos e Contrato Administrativo.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA QUADRA NO BAIRRO CENTER PARK..

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto ao edital de chamamento nº ____/2022 relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, não há nenhum fato impeditivo e estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IX- TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

**ANEXO X- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO 07/2022
(DOCUMENTO OPCIONAL)**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

TOMADA DE PREÇO Nº 00__/2022

PROCESSO Nº 2.1__/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA
QUADRA NO BAIRRO CENTER PARK.**

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente a Tomada de Preço__/2022, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2022.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO X - (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO TOMADA DE PREÇO 0___/2022.

(DOCUMENTO OPCIONAL)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

TOMADA DE PREÇO Nº 0___/2022

PROCESSO Nº 2.1___/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA
QUADRA NO BAIRRO CENTER PARK.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente a Tomada de Preço nº 06/2022, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2022.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XI- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão
expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XII- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Referência: Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Vista Alegre do Alto, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA E/OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a _____, na cidade de _____, estado de _____, que não possuímos no nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

CIDADE E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XIV- TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022

PROCESSO Nº ____/2022

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº xxx/2022

Cidade

Data



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

REF. TOMADA DE PREÇO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO
DA QUADRA NO BAIRRO CENTER PARK.**

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento pleno de habilitação e execução contratual, DECLARAMOS que, estamos cientes de todas as cláusulas desse edital, anexos e termo contratual, no qual estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXOS XVI- ANEXOS RELATIVOS AO CONTRATO

- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: _____

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

Nº OAB: 184.768

E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto/SP, ____ de ____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALEGREDOALTO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, ____ de ____ de 2022.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XVII- A.R.T.

(EM MÍDIA DIGITAL)